



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

RELATOR - CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

23ª Ordinária da Segunda Câmara, dia 21/07/2015.

ITEM: 23

Processo: TC- 002109/026/13 - **PARECER**

Prefeitura Municipal: Rosana

Exercício: 2013.

Prefeita (s): Sandra Aparecida de Souza Kasai

Advogado (s): Cássio Telles Ferreira Neto

Acompanha (m): TC- 002109/126/13

Procuradora de Contas: Rafael Antonio Baldo

Fiscalizada por: UR-05 - DSF-II

O processo em pauta trata das **CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSANA**, referentes ao exercício de 2013.

A **fiscalização "in loco"** foi realizada pela **UNIDADE REGIONAL DE PRUDENTE - UR-5** que, em relatório juntado às fls. 10/44 dos autos, apontou falhas de natureza formal.

Devidamente notificado, o responsável juntou às fls. 58/93 razões de defesa, esclarecendo cada uma das falhas apontadas.

Instados a se manifestar, **os Órgãos Técnicos da Casa** (Assessoria Técnica, Jurídica e Chefia de ATJ) opinam pela emissão de Parecer Favorável.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Por seu turno, Ministério Público da Casa opina pela emissão de Parecer desfavorável, tendo em vista as falhas apontadas no Relatório de Fiscalização.

É O RELATÓRIO.

VOTO.

AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ROSANA, relativas ao exercício de 2013, apresentaram-se com falhas que foram sanadas com a defesa, podendo as demais ser objeto de recomendação, de acordo com a jurisprudência deste Egrégio Tribunal.

RESSALTO QUE O MUNICÍPIO APLICOU 32,19% NO ENSINO; 83,15% NA VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO; 100% NO FUNDEB; 19,25% NA SAÚDE; GASTOU 50,11% COM PESSOAL E; TEVE UM DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO DE 2,10%.

Assim, acompanho as manifestações dos Órgãos Técnicos da Casa, e VOTO PELA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE ROSANA EXCETUANDO-SE OS ATOS PORVENTURA PENDENTES DE APRECIAÇÃO POR PARTE DESTES TRIBUNAL.

À margem do Parecer, acolho proposta de recomendação da Assessoria Técnica de ATJ, às fls. 97/101, que deverão ser encaminhadas por ofício.



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

Acolho, também, a proposta do MPC e Assessoria Técnica de ATJ e determino a abertura de autos apartados para análise da matéria relativa aos subsídios dos Agentes Políticos - Pagamentos a maior.

Caberá à UNIDADE REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE - UR-5, na próxima auditoria, certificar-se das providências a ser adotadas pela origem, fazendo constar em item próprio do Relatório.

É O MEU VOTO.

GCARC, 21 DE JULHO DE 2015.

ANTONIO ROQUE CITADINI
CONSELHEIRO RELATOR

Dlb.